DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Terça-Feira, 17 de Março de 2020 - Edição nº 503

SUMÁRIO

- DECRETO N° 1738/2020: "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Boninal e dá outras providências"

- COMUNICADO OFICIAL.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D467223558-79F6A5A808-6F87638777-C2B2385294

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO Nº 1738, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Boninal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista especialmente o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356/2020, e ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da infecção humana pelo Coronavirus (COVID 19);

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 188/MS/GM, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV),

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar medidas para prevenção e controle da transmissão da SARS CoV2 (novo coronavirus);

Artigo 2º - Ficam suspensos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, esportivo, ou comemorativo, cuja previsão da aglomeração seja superior a 50 (cinqüenta) pessoas;

Artigo 3º - Ficam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as aulas das redes públicas e particulares de ensino do Município de Boninal, a partir do dia 19 de março do corrente ano, prorrogáveis na proporção da necessidade de prevenção;

Artigo 4º - Recomenda-se que a população do Município de Boninal que freqüenta feiras livres, na Sede do Município ou fora dele, permaneça nas mesmas somente pelo tempo necessário para aquisição dos mantimentos, retornando em seguida para as suas residências;

Artigo 5º - Recomenda-se que a população de Boninal em recente e/ou atual retorno de viagens internacionais, em especial atenção para aquelas localidades com transmissão sustentada do vírus, o cumprimento das seguintes medidas:

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

I – Para as pessoas sem sintomas respiratórios, permanecer em isolamento domiciliar (auto isolamento) por 07 (sete) dias;

II – Para as pessoas com sintomas respiratórios leves, procurar a Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência;

III – No surgimento de febre, associada a sintomas respiratórios intensos, a exemplo de tosse e dificuldades de respirar, buscar atendimento nas unidades de saúde do Município

Artigo 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

COMUNICADO OFICIAL

Em razão do aumento de casos confirmados do coronavirus no Brasil, devido à previsão de progressão geométrica no número de casos, seguindo a orientação dos especialistas para evitar a disseminação da doença, tomamos uma decisão difícil, mas prudente, de **não realizar** a Festa de Argolinha e Aniversário da cidade de Boninal 2020, que aconteceria no final do mês de abril do corrente ano.

Medidas que visem evitar aglomerações de pessoas, estão entre as mais eficazes e aconselháveis para evitar que o vírus se espalhe e atinja um número maior da população. Diversas cidades estão tomando medidas neste sentido, chegando a suspender aulas, atendimento ao público ou qualquer evento no qual exista uma grande concentração de pessoas.

Nossa responsabilidade é, acima de tudo, com a saúde da população e por isso tomamos a decisão mais responsável e cautelosa diante dos fatos.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal